Nº 1   Rs 160

Pg ao Sello 160 rs. Bel.

23 de Maio 1851

Paulino

Foz

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZem o Capitão Henrique José da Silva, e Domingos José da Silva Martins.

SAIBAM quantos este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocento cincoenta e hum aos vinte e trez de Maio n'esta Cidade de Nossa Senhora do Desterro, Capital da Provincia de S. Catharina em o meu Escriptorio perante mim Tabellião apparecerão o Capitão Henrique José da Silva e Domingos José da Silva Martins

moradores n'este Municipio reconhecidos pelos proprios de duas testemunhas abaixo assignadas perante as quaes por elles foi dito, que por este publico Instrumento fazião seu Procurador bastante na Cidade da Laguna ao Antonio Fernandes Marques = para receber por elles como se fossem presentes ao Inventario e Partilhas dos bens que ficarão por fallecimento de seu Pai Manoel Martins da Silva, quer amigavelmente ou Judicial = não dependendo por meio dos bens que lhes tocar em Leg.to [illegible] carta de Ordem

ao qual disse dava todos os seus podêres necessarios em Direito, para que, em seu nome, como se fôssem presentes possa em Juizo e fóra d'elle, requerer tudo quanto fôr a seu beneficio em todas as suas causas e demandas Civeis e Crimes em que fôr Auctor ou Réo, em um e outro fôro, seguindo em tudo suas Cartas de Ordens e avisos particulares, que, sendo precisos, serão considerados como parte d'este Instrumento, substabelecendo esta em quem convier com poderes geraes ou parciaes,

7

e substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos podêres em seu vigor, e revogal-os querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver, prestar em sua alma todos os Juramentos licitos de calumnia, decisorio e supplementoriamente, e fazel-os dar a quem convier, assignar todos os Termos, Folhas, e Autos precisos. Appellar, Aggravar, Embargar, fazer conciliações, confissões, negações, reclamações, habilitações, justificações, intimações, aceitações, ratificações, nomeações, execuções, e sequestros, penhoras, louvações, arbitramentos, adjudicações, protestos, contra-protestos, embargos, produzir e contraditar Testemunhas, dar de suspeito a quem o fôr, offerecer Libellos, contrariedades, replicas e treplicas, Embargos de terceiro, e mais papeis precisos, pedir Cartas de Inquirições, renunciar, dar prova necessaria, tomar posse de bens; e usando d'esta para tudo quanto for a bem da justiça d'elles Outorgantes sem reserva de podêres que todos aqui havia por declarados, e tudo quanto fôr feito pelo dito seu Procurador haverão por valioso e firme. E assim me pedirão lhes fizesse este Instrumento que lhes li, aceitarão e assignarão com as Testemunhas presentes Marcellino Jé Vargas e João Bernardo Farias perante mim Epifanio Albino de Azevedo Escrivão de Orphãos servindo de Tabellião em impedimento do actual que o escrevi e assigno em publico e raso

Em testemunho de verdade

Epifanio Albino de Azevedo

Henrique José da Silva
Domingos José da Silva Mon...
Marcellino José Vargas
Joaquim Bernardo Farias

8

Certifico eu Escrivão abaixo
assignado que estes Autos
tem para o Sello tão So-
mente [illegible] mais as
folhas com a seguinte 400
pertencem ao abaixo já pago
o Sello. Laguna vinte
dois de Abril de 1852.

Antonio José de Faria Rebello.

Signal do Sello

N. 3. = R. 400.

Pg. quatro centos reis.

Laguna 23 de Abril de 1852

Silva Trancoso

Conclusão.

Aos vinte tres dias do mez
de Abril de mil oito centos
cincoenta e dois annos
nesta Cidade de Santo An-
tonio dos Anjos da La-
guna, em meu Cartorio
faço estes Autos con-
clusos ao Juiz Munici-
pal Supplente Cidadão
Joaquim da Silva Cas-

[illegible], Ca. q. prodera
apontar fareis este Termo
Antonio [illegible] Escrivão o Escre
vi, e assignei [illegible]

V.[illegible]

Julgo p. Sentença as pre
zentes partilhas amigaveis,
q. entre si fizerão a
Viuva e Erdeiros do falle
cido Manoel Monteiro
da Silva, para q. se cum
prão como nellas se con
tem e declarão, dando se
aos Erdeiros formais q. re
vendo os [illegible] as Cus
tas pro rata. Laguna
26 de Abril de 1852

[illegible] de Sá Cascaes
[illegible]

Datta.

Aos vinte seis dias do mes
de Abril de mil oitto centos
e Cincoenta e dois annos
nesta Cidade de Santo An
tonio dos Anjos da La
guna, em Casa de Resi
dencia do Juis Munici

Municipal Supplente

Virgi[illegible] Joaquim da

Costa Gonçalves, ou de seu

Escrivão de Seu Cargo

ao diante nomeado que

ainda fundo ahi pelo dito

Juis me foi dito que

estes Autos com sua

Sentença Julgo, ledo que

para constar faço este

Termo. Eu Vicente José de

Gois Rebello, Escrivão que

o Escrevi.

Certifico eu Escrivão do Juizo
Municipal abaixo assig-
nado que no Inventario
amigavel que se procedeo
por obito de [illegible] de
Manoel Monteiro da
Silva pertence de Legitima
Paterna ao Orfão Domin-
gos José da Silva Monteiro,
a quantia de Duzentos
vinte quatro mil nove-
centos Cincoenta Oito
reis, do que vai pagar o Sello 224:958
[illegible] o Sello Correspon-
dente ao referido valor
de sua Legitima. Laguna
26 de Abril de 1852.

Vicente José de [illegible]

Signal do Sello

N. 1 — R. 200.

Pg. duzentos reis.

Laguna 27 de Abril de 1852.

Silva Tavares

Certifico eu Escrivão de Juizo
Municipal abaixo assig-
nado que no Inventario
amigavel que se procedeo
nos bens do Casal do falecî-
do Manoel Monteiro
da Silva, pertenceo de Le-
gitima Paterna ao Cor-
dor Henrique José da Silva,
a quantia de Duzentos
vinte quatro mil nove
Centos Cincoenta oitto
reis do que vai pagar o 224:958
Sello Proporcional Cor-
respondente ao referido
valor de sua Legitima
Laguna 26 de Abril de
1852.

Vicente José de Souza Pacheco

(Signal do Sello)

N. 2. — Rs. 200

S.q. duzentos reis.
Laguna 27 d'Abril de 1852.
Silva Faraceito

Certifico em Cumprimento do Juizo Municipal ao diante assignado que no Inventario amigavel que se procedeo haveres do Casal do finado Manoel Monteiro da Silva pertence de Legitima Paterna a alludida Maria Antonia de Jesus, a quantia de Duzentos vinte quatro mil novecentos cincoenta oito reis de que vai 22[?]: 95[?] pagar o Sello Proporcional Correspondente ao referido valor de sua Legitima. Laguna 26 de Abril de 1852.

Vicente José de Gois Rebello.

Signal do Sello

N. 3. — Rs 200.

Pg. duzentos reis.

Laguna 27 de Abril de 1852.

Silva Jacareth[?]

Certifico eu Escrivão do Juizo
Municipal abaixo as-
signado, que no Inventa-
rio amigavel que se pro-
cedeo nos bens do Casal
do fallecido Manoel
Monteiro da Silva, per-
tenceo de Legitima a Balbi-
na ao Coherdeiro Antonio
Fernandes Marques por
Cabeça de sua Mulher
Anna Antonia de Jesus,
a quantia de Duzentos
vinte quatro mil nove
centos Cincoenta Oitto
reis do que vai pagar o 224.958
Sello proporcional cor-
respondente ao referido
valor da sua Legitima
Laguna 26 de Abril
de 1852.

Vicente José de [illegible] Rebello

Signal dos Sellos

N. 4 = Rs 200

Pg. duzentos rs.

Laguna 27 d'Abril de 1852.

Silva Tavares

Certifico eu Escrivão do Juizo
Municipal abaixo assig-
nado, que no Inventario
amigavel que se procedeo
nos bens do Casal do fa-
lecido Manoel Monteiro
da Silva, pertenceo de Le-
gitima Paterna a herdeira
Francisca Maria de Jesus,
a quantia de Duzentos
vinte quatro mil nove
centos Cincoenta e oito reis 224:95[illegible]
de que vai pagar o Sello
Proporcional Correspon-
dente ao referido valor de
sua Legitima. Laguna
26 de Abril de 1852.

Vicente José de [illegible]

Signal do Sello

N. 5 — R. 200

Pg. duzentos r.

Laguna 27 de Abril de 1852.

Silva — Taravella

Certifico eu Escrivão do
Juizo Municipal a-
baixo assignado que no
Inventario amigavel
que se procedeu dos bens
do Casal do fallecido Ma-
noel Monteiro da Silva
pertenceo de Legitima Pa-
terna ao Herdeiro Va-
lentim José da Silva, por
Cabeça de Sua Mulher
Candida Maria Antonia
a quantia de Duzentos
vinte quatro mil nove
centos e Secenta Seis, digo 224.966
vai pagar o Sello Propor-
cional Correspondente
ao referido valor de Sua
Legitima. Laguna 26
de Abril de 1852.

Vicente José de Souza Rebello

Pagou
de
Sello
N. 6 Rs. 200
Pg. duzentos rs
Lag.na 27 de Abril 1852.
Silva Taraaiba [illegible]

Vista em Correição
Laguna 30 de [illegible] 1853
[illegible]